

250 ANOS

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1591/2001
Processo n.º 78.723

Rio Grande, 17 de outubro de 2001.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal, a abrir créditos adicionais suplementares na Autarquia do Balneário Cassino, até o limite de R\$ 115.700,00.”

Exmo. Sr.
Fábio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

[Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!](#)

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
NA AUTARQUIA DO BALENÁRIO CASSINO, ATÉ O
LIMITE DE R\$ 115.700,00.”**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de R\$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais), na Autarquia do Balneário Cassino –ABC, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

14-AUTARQUIA DO BALENÁRIO CASSINO –ABC

03- Planejamento, Obras e Urbanismo

10- Habitação e Urbanismo

Ativ. 2.003-Manutenção dos Serviços de Planejamento, Obras e Urbanismo

3.1.2.1.00.00-Combustíveis e Lubrificantes.....R\$ 13.774,90

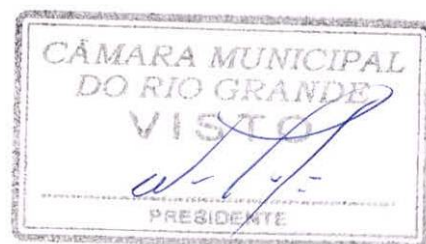
3.1.2.2.00.00-Outros Materiais de Consumo.....R\$ 53.123,83

3.1.3.2.00.00-Outros Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 48.801,27

TOTAL.....R\$ 115.700,00

Artigo 2º- Como recurso aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior, será utilizada parte do provável excesso de arrecadação, nos termos em que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme estimativa da receita.....R\$ 115.700,00

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

RUA GENERAL VITORINO, 441-CEP:96.200-310 – FONE(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

ANO/2001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78723	
22 / 10 / 2005	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	05

MENSAGEM/250

Rio Grande, 19 de outubro de 2001.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, os inclusos Projetos de Lei nºs 066, 067, 068, 069 e 070 que **"AUTORIZAM O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO GABINETE DO PREFEITO E NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, OBRAS E VIAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS URBANOS, SAÚDE, CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, TRANSPORTES, EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL E AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO"**.

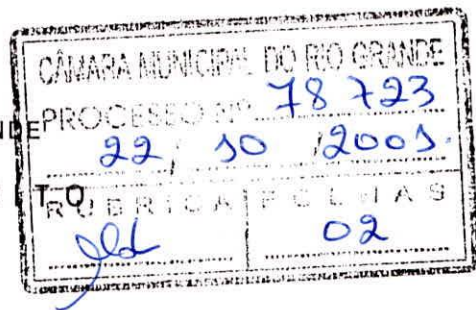
Registre-se que os Projetos em referência visam o pagamento do funcionalismo público municipal, em sua administração direta e indireta e a cobertura de outras despesas fixas e contratuais, voltadas ao atendimento da demanda municipal.

Muito embora as previstas dotações específicas para tal na Lei Orçamentária de 2001, o incremento de despesas adicionais provocou a insuficiência de saldo para sua cobertura, particularmente nas áreas da Saúde e da Educação.

Excelentíssimo Senhor
Ver. WILSON DUARTE BATISTA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFE



Outro fator que merece registro é o fato de que o Orçamento elaborado em setembro de 2000 pressupunha a criação do Fundo de Pensão no ano de 2001. Com isso as dotações estimadas para pensionistas e inativos ficaram aquém do previsto.

As demais Secretarias sofrem ajustes, na nossa visão dentro dos limites aceitáveis para o que foi previsto com mais de um ano de antecedência.

Para cobertura dessas situações foram utilizadas três fontes de recursos, em conformidade com a Lei 4320/64: excesso de arrecadação, superavit financeiro do FUNDEF relativo ao exercício de 2000 e reduções de dotações.

As reduções de dotações ficam perfeitamente aceitáveis dentro de um planejamento a longo prazo, observando-se um ajuste rigoroso, em nada extrapolam os níveis da normalidade.

Já o superavit financeiro do FUNDEF, só pode ser apurado ao final do exercício, pois no final do ano sempre existem variações, que não podem ser previstas.

Quanto ao excesso de arrecadação que se oferece, informamos que dois tributos contribuíram decisivamente para que a receita do Município excedesse à estimativa inicial: o ISSQN e ICMS

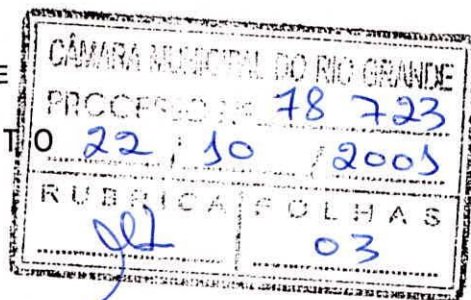
Atribuímos esse incremento a uma ação fiscalizatória intensa a partir do reforço logístico recebido pela Secretaria Municipal da Fazenda. Registre-se, por exemplo, que com a recepção de uma nova viatura, a fiscalização atua diária e permanentemente, com foco acentuado em ISSQN. Da mesma forma, intenso chamamento ao contribuinte, em todas as oportunidades e de todas formas possíveis, auxiliaram na recuperação de créditos inadimplidos dessa rubrica.

Com relação ao ICMS, houve aumento no índice de retorno do Município, em função dos critérios estabelecidos pelo Governo do Estado.

Com menor relevância, contribuíram o IPVA, IPTU e o ITBI. Ao IPVA e IPTU atribuímos ao novo sistema de cobrança, com facilidades e estímulos, além do levantamento aerofotogramétrico, que corrigiu diversas distorções existentes, e deverá corrigir outras tantas, pois ainda está em andamento, hoje em fase final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



No caso do ITBI, a parceria que efetuamos com a Caixa Econômica Federal propiciou que fossem liberados no Município pela instituição cerca de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), na área habitacional. Com isso, foram construídos e transferidos de posse diversos imóveis no município, gerando reforço no ITBI.

Por fim, na certeza de que essa Colenda Casa Legislativa agilizará a análise e encaminhamento do que se propõe, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 070, de 19 de outubro de 2001

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NA AUTARQUIA DO
BALNEÁRIO CASSINO, ATÉ O LIMITE DE
R\$ 115.700,00.**

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de R\$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais), na Autarquia do Balneário Cassino – ABC, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

14 – AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO – ABC

03 – Planejamento, Obras e Urbanismo

10 – Habitação e Urbanismo

Atividade 2.003 – Manutenção dos Serviços de Planejamento, Obras e Urbanismo

3.1.2.1.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes..... R\$ 13.774,90

3.1.2.2.00.00 – Outros Materiais de Consumo..... R\$ 53.123,83

3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos..... R\$ 48.801,27

TOTAL.....R\$ 115.700,00

Artigo 2º – Como recurso aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior, será utilizada parte do provável excesso de arrecadação, nos termos em que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme estimativa da receita.....R\$ 115.700,00.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 19 de outubro de 2001.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



DESPACHO

78.723

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Jairo - PMDB....., após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 22 de OUTUBRO de 2001

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 665/01

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa. Art. 167, V, 01, da CF e art. 103, da LOM.

Rio Grande, 23 de OUTUBRO de 2001

Consultor Jurídico

DESPACHO

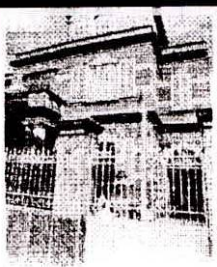
Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 27 de OUTUBRO de 2001

Relator (a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO 78.723

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ~~| | INCONSTITUCIONAL~~
- ~~| | ANTIJURÍDICO~~
- ~~| | ANTIREGIMENTAL~~
- ~~| | INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA~~

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 23 de OUTUBRO de 2001

.....
 Presidente

.....
 Vice-Presidente

.....
 Secretário

.....
 Membro

.....
 Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Processo n.º 78.723

PARECER



Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande 23 de outubro de 2001

Cândido C. Dias
PRESIDENTE

Armando Schwilch
VICE-PRESIDENTE

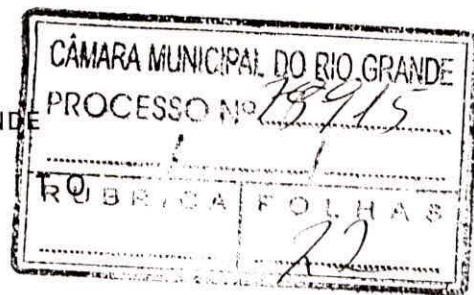
Joel Saraiva
SECRETARIO

Jair Lizze
MEMBRO

Osvaldo Cardoso Jeps
MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.570, de 05 de novembro de 2001

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NA AUTARQUIA DO
BALNEÁRIO CASSINO, ATÉ O LIMITE DE
R\$ 115.700,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de R\$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais), na Autarquia do Balneário Cassino – ABC, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

14 – AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO – ABC
03 – Planejamento, Obras e Urbanismo
10 – Habitação e Urbanismo

Atividade 2.003 – Manutenção dos Serviços de Planejamento, Obras e Urbanismo

3.1.2.1.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes.....	R\$ 13.774,90
3.1.2.2.00.00 – Outros Materiais de Consumo.....	R\$ 53.123,83
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e Encargos.....	R\$ 48.801,27

TOTAL.....R\$ 115.700,00

Artigo 2º – Como recurso aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior, será utilizada parte do provável excesso de arrecadação, nos termos em que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme estimativa da receita.....R\$ 115.700,00.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 05 de novembro de 2001.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/ABC/PJ/CMV/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 78.723	
23 / 10 / 2001	
RUBRICA	FOLHA
el.	07

DESPACHO 78.723

Após parecer desta Comissão, determino à Secretaria que remeta o presente Processo Legislativo à(s) Comissão(ões) DE FINANÇAS —

para análise dentro da sua competência.

Rio Grande, 23 de OUTUBRO de 2001


Dr. Júlio César P. da Silva
Presidente da Comissão